

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº022/2019**

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Altera critérios para realização de avaliação de desempenho”.

Justifica tal proposta o a alteração da data e de critérios para evolução funcional, de modo a facilitar a execução dos serviços administrativos pela Administração Pública Municipal de Boa Esperança – PR.

Diante do exposto, aguardamos por parte de Vossas Excelências a deliberação da matéria em conformidade com o art.30 da Lei Orgânica Municipal.

Boa Esperança – PR, 05 de abril de 2019.

**Wenderson Aparecido Pereira dos Santos**  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI N° 022/2019

**SÚMULA:** “Altera os arts.31 e 39 da Lei 906/2016 modificando critérios para realização de avaliação de desempenho.”

A Câmara Municipal de Boa Esperança aprova e eu, Wenderson A. P. dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1°** - O art. 39 da Lei Municipal 906/2016 passa a vigor com a seguinte redação:

Art.39 – As avaliações de desempenho serão concluídas até o final do primeiro semestre de cada ano, para que a promoção horizontal possa a vigorar a partir do mês subsequente.

§1º- Os servidores que se tornarem estáveis após a realização da avaliação de desempenho, através de requerimento próprio, podem solicitar a promoção horizontal, ocorrendo essa no mês subsequente ao do requerimento, desde que realizado até dia 15 de cada mês.

§2º - Os servidores referidos no §1º que não requererem a promoção somente terão direito a essa na próxima avaliação de desempenho.

Art.2º - Revoga o art. 31 da Lei Municipal 906/2016.

Art.3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Boa Esperança - PR, 05 de março de 2019.

**Wenderson Aparecido Pereira dos Santos**  
Prefeito Municipal